

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 007/2014

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 9349, de 23 de Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 14:30 horas do dia 26 de Fevereiro de 2014, na sala de reuniões do Projeto Monumenta**, localizado na Rua Babitonga, 279 – Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

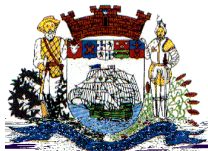
1. DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de Lanches para os plantonistas da UPA 24h Unidade de Pronto Atendimento, motoristas plantonistas da Ambulância da Vila da Glória/ Distrito do Saí e para os pacientes e usuários das oficinas de terapias ocupacionais no Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS 1, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I , parte integrante deste Edital.
- 1.2. O prazo estimado para o consumo dos produtos constantes nesta licitação, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo contrato.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 2.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo III**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo IV)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

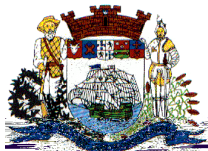
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO Nº 007/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

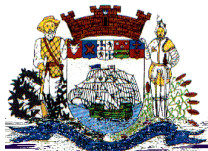
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 007/2014 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 007/2014**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) indicação individualizada da característica ou especificações completa dos produtos que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
- d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo e por extenso, como também, o total do LOTE.
- e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
- e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- f) A entrega deverá ser feita diariamente (de 2ª feira a domingo, inclusive feriados) a partir da data de assinatura do respectivo contrato pelo período de **12 (doze) meses**.
- f.1) Os lanches deverão ser entregues na UPA – Unidade de Pronto Atendimento e ESF – Estratégia de Saúde da Família diariamente no período noturno incluindo finais de semana e feriados, entre 20:30h e 21:30h. No CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, os lanches



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, de acordo com as quantidades solicitadas, nas unidades mencionadas no item 1, cujos endereços constam no anexo I- Termo de Referência.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e /ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

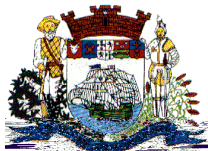
6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo V**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo VI**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
 - e.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
 - e.2) Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
 - e.3) As empresas que não possuem imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadre na alínea e.1, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

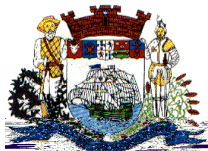
6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
 - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4 – Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços semelhantes aos ora licitados.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração, não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada LOTE, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

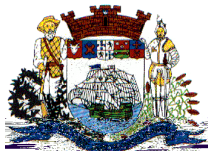
7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

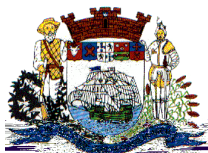
7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento,



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestor de Fundo Municipal de Saúde) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

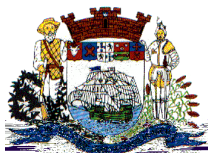
§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.2.3.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

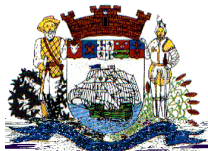
8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) deverá manter em funcionamento no município um estabelecimento comercial compatível com o objeto do presente edital, durante a vigência do contrato.**
- c) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;**
- g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

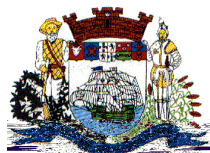
12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços, resultante do objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2701 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2061 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
<i>Elemento de Despesa</i>	33903941 – Fornecimento de Alimentação
<i>Vínculo do Recurso</i>	16408 – Piso de Atenção Básica PAB

<i>Unidade Orçamentária</i>	2701 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2065 – Manutenção do Programa de Gestão Plena
<i>Elemento de Despesa</i>	33903941 – Fornecimento de Alimentação
<i>Vínculo do Recurso</i>	16517 – Atenção Média Compl Amb e Hosp MAC

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, devidamente visadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde atestando a entrega dos lanches solicitados.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

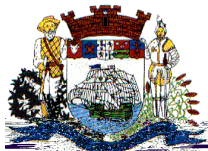
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

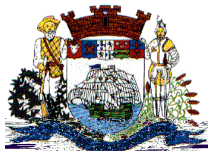
17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado;

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do contrato;

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:00 às 12:30 h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro – São Francisco do Sul - SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2224.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

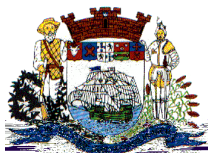
17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; **Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela Internet.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração /Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado deverá levar um CD ou mídia removível (pen drive) para que o ato convocatório seja gravado nele, ou através do site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 12 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
Secretário de Administração



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

Aquisição se faz necessária haja vista o referido plantão ser de 12 horas ininterruptas, atendendo assim, a manutenção das referidas atividades rotineiras do Fundo Municipal de Saúde e para atender a portaria do Ministério da Saúde nº 336/GM de 19 de fevereiro de 2002, que determina no Art. 4º, item 4.1.1 – A Assistência prestada ao paciente no CAPS 1 .

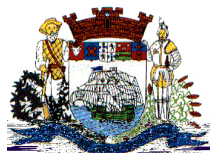
2 - OBJETO

Aquisição de lanches e sucos com entrega pelo período de 12 (doze) meses.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	V. Médio UNITÁRIO	V. TOTAL Médio
01	Lanches embalados individualmente, acondicionado em embalagem térmica descartável, com suco de fruta com no mínimo 200ml, entregue no local de segunda a domingo, inclusive feriados, para os motoristas plantonistas da ambulância da Vila da Glória e Distrito do Saí.	Lanche + suco	720		



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

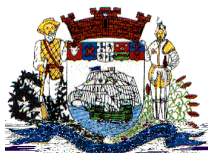
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

02	Lanches embalados individualmente, acondicionado em embalagem térmica descartável, com suco de fruta com no mínimo 200ml, entregue no local de segunda a domingo, inclusive feriados, para servidores plantonistas da UPA 24h- Unidade de Pronto Atendimento.	Lanche + suco	5.400		
03	Lanches embalados individualmente, acondicionado em embalagem térmica descartável, com suco de fruta com no mínimo 200ml, entregue no local de segunda a sexta-feira, os pacientes e usuários das oficinas de terapias ocupacionais no Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS 1.	Lanche + suco	5.280		
VALOR TOTAL DO LOTE					

COMPOSIÇÃO DOS LANCHES

3.1 – A contratada deverá oferecer **3 (três) variações por semana**. Cada lanche deverá apresentar em seu conteúdo 1 (um) ingrediente de cada item mencionado abaixo, com no mínimo 5 (cinco) ingredientes.

- 1) **Pães:** francês, sanduíche, integral, centeio, linhaça, sete grãos, etc.
- 2) **Recheios de frios:** queijo prato, muçarela, branco, presunto, mortadela, peito de peru.
- 3) **Recheios:** margarina, manteiga, requeijão, patês.
- 4) **Recheios Carnes:** hambúrguer, peito de frango, frango desfiado, atum, bife de patinho.
- 5) **Saladas:** alface, cenoura ralada, tomate, rúcula, beterraba ralada, agrião, milho, ervilha, azeitona.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2 – Os sucos de frutas serão compostos por 80% (oitenta por cento) de suco natural, sendo os sabores variados. Cada embalagem terá no mínimo 200 ml (duzentos).

5. CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

5.1 - Do modo de acondicionamento

5.1.1 - Acondicionadas individualmente em embalagens térmicas descartáveis.

5.2 - Do transporte do objeto

5.2.1 - Transportar os lanches em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral impermeáveis, íntegras e limpo; e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do objeto.

5.2.2 – O veículo não deve transportar os lanches junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

5.3 – Do modo de transporte

5.3.1 - Transportar os lanches em caixas de isopor ou polietileno com assepsia adequada garantindo a conservação e higiene.

5.3.2 - Garantir a boa apresentação dos lanches, em temperatura adequada e em condições higiênico-sanitárias favoráveis ao consumo humano.

5.4 – Do local e período de entrega

5.4.1 - ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - VILA DA GLÓRIA

Rua: Estrada Geral da Vila da Glória, s/n.

Bairro: Vila da Glória

Cidade/Estado: São Francisco do Sul/SC

Período de entrega: Noturno, no horário compreendido entre 20:30h as 21:30h.

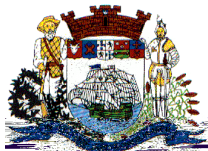
Dias de entrega: diariamente, incluindo finais de semana e feriados.

- UPA 24hs - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Rodovia Duque de Caxias - Esquina Estrada Geral do Forte (ao lado da Escola Municipal Rogério Zattar)

Bairro: Sandra Regina

Cidade/Estado: São Francisco do Sul /SC



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Período de entrega: Noturno, no horário compreendido entre 20:30h as 21:30h.

Dias de entrega: diariamente, incluindo finais de semana e feriados.

5.4.3 – CAPS I - Centro de Atendimento Psicossocial -

Rua: Almirante Barroso, nº 490

Bairro: Rocio Pequeno

Cidade/Estado: São Francisco do Sul /SC

Período de entrega: matutino e vespertino.

Dias de entrega: de segunda a sexta-feira.

5.5 - Dos Critérios da Fiscalização

5.5.1 - A Fiscalização do contrato caberá ao servidor designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

5.5.2 - O **Fiscal do Contrato** exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade do produto fornecido, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades.

5.6 – Das obrigações da Contratada

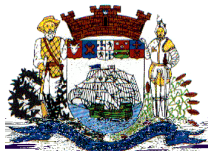
5.6.1 – A Contratada deve providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

5.6.2 – A Contratada deve comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas neste Termo de Referência.

5.7 – Da inexecução e das sanções

5.7.1 – Pela inexecução total ou parcial, o contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

5.7.2 – Pelo atraso injustificado da entrega do material será cobrada multa diária, nos termos do art. 86, da L. 8.666/93, a razão de 0,3 % (três décimos por cento) a ser calculada pro rata die, até o limite de 10 % (dez por cento).



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

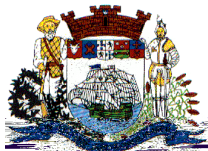
5.7.3 – Ultrapassado o período acima será rescindido unilateralmente o contrato conforme art. 86, §1º, da Lei 8.666/93.

6. DA NOTA FISCAL

6.1. - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

6.2. – A Nota Fiscal deverá ser entregue no prédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado a Rua Manoel Antônio Bueno 387, bairro Rocio Grande, na cidade de São Francisco do Sul/SC. Em dias e horários de expediente, sendo: de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Carlos Eduardo Messias Id
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 10.316/2014



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

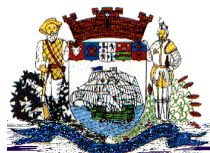
Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Carlos Eduardo Messias Id, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob nº 869.447.709-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº _____, estabelecida _____, na rua _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – **PREGÃO Nº 007/2014**, homologado em ____/____/____, e conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Fornecimento de 11.400 (onze mil e quatrocentos) lanches para os plantonistas da UPA 24h Unidade de Pronto Atendimento, motoristas plantonistas da Ambulância da Vila da Glória/ Distrito do Sai e para os pacientes e usuários das oficinas de terapias ocupacionais no Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS 1, conforme Proposta e Termo de Referência constante do ANEXO I do edital e proposta da vencedora, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço unitário dos lanches, objeto do presente Contrato é de R\$ _____, perfazendo o valor global de R\$ _____, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA mensalmente em até 30 dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente visadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o relatório de lanches fornecidos .



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde será a pessoa credenciada para assinar os pedidos e ainda, informar a variação do número de lanches a cada dia, que deverá ser observada a partir da adjudicação a empresa.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2701 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2061 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
<i>Elemento de Despesa</i>	33903941 – Fornecimento de Alimentação
<i>Vínculo do Recurso</i>	16408 – Piso de Atenção Básica PAB

<i>Unidade Orçamentária</i>	2701 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2065 – Manutenção do Programa de Gestão Plena
<i>Elemento de Despesa</i>	33903941 – Fornecimento de Alimentação
<i>Vínculo do Recurso</i>	16517 – Atenção Média Compl Amb e Hosp MAC

CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos lanches será diariamente (de 2ª feira a domingo, inclusive feriados) a partir da data de assinatura do respectivo contrato pelo período de 12 (doze) meses.

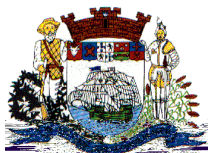
4.2 Os lanches deverão ser entregues na UPA – Unidade de Pronto Atendimento e ESF – Estratégia de Saúde da Família diariamente no período noturno incluindo finais de semana e feriados, entre 20:30h e 21:30h. No CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, os lanches deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, de acordo com as quantidades solicitadas, nas unidades mencionadas no item 1, cujos endereços constam no anexo I- Termo de Referência.

4.3 A Contratada deverá manter em funcionamento no município durante a vigência do presente contrato, um estabelecimento comercial compatível com o objeto descrito na cláusula 1ª.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO

5.1 As refeições deverão ser entregues pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 6ª - FISCALIZAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidores designados pela gestor.

6.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

CLÁUSULA 7ª - ENCARGOS

7.1 Todos os impostos e taxas, inclusive os encargos relativos a Legislação Trabalhista e outros que venham a decorrer do Contrato ora ajustado correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª – PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

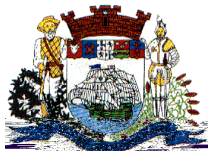
d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 10ª - FORO

10.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de Fevereiro de 2014.

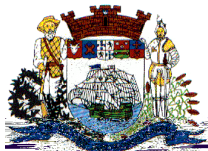
**CARLOS EDUARDO
MESSIAS ID**
GESTOR DO FUNDO MUN. DE
SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO Nº 007/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

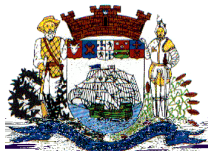
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº **007/2014** do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

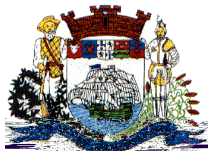
ANEXO IV

PREGÃO Nº 007/2014

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº **007/2014** do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 007/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

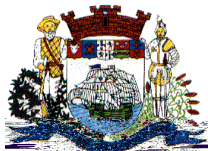
_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº **007/2014**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

PREGÃO Nº 007/2014

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

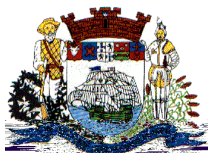
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO Nº 007/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura